MUNICÍPIO DE IOMERÊ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 22/2025

A Prefeitura Municipal de Iomerê, com sede na Rua João Rech, nº 500, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, neste ato representada pela Prefeita Municipal Luci Peretti, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2025, processo administrativo nº 027/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de uniformes para atender necessidades da Prefeitura Municipal de Iomerê, especificados no Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fibra Top Uniformes Indústria e Comércio Têxtil LTDA. 01.194.890/0001-82, Rua Absalão Carneiro, S/N, Centro, Matos Costa/SC					
Item	Unidade	Qtd	Descrição	Val. Unitário	Val. Total
Lote 01					
01	Unidade	300	Camiseta manga curta tecido meia malha cinza mescla corpo e mangas em PV meia malha azul gramatura 160g/m2 com fio 30x1 65% poliéster 35% viscose e sistema anti pilling. Ribana em PV Azul Marinho, Estampa da logomarca da escola CMEI ao lado esquerdo com 8cm de altura com tamanho proporcional. Nas costas, parte inferior da peça, escritas em Azul marinho **IOMERÊ-SC.** Tamanhos a definir	R$16,00	R$4.800,00
02	Unidade	300	Camiseta manga longa tecido meia malha cinza mescla corpo e mangas em PV meia malha azul gramatura 160g/m2 com fio 30x1 65% poliéster 35% viscose e sistema anti pilling. Ribana em PV Azul Marinho, Estampa da logomarca do CMEI ao lado esquerdo com 8cm de altura com tamanho proporcional. Nas costas escritas na parte inferior da	R$18,00	R$5.400,00

			peça, em azul marinho: **IOMERÊ-SC**. Tamanhos a definir.		
03	Unidade	300	Jaqueta com capuz. Tecido em chimpa flanelada 255gr/m2. Na jaqueta zíper ao pé da gola, ribana azul marinho nos punhos e na parte inferior da peça, Barra, forro em dry sublimado, bolsos laterais e sublimação total. Estampa com brasão de Iomerê ao lado direito com 8cm de altura e largura proporcional e logomarca do CMEI ao lado esquerdo com 8cm de altura com tamanho proporcional. Nas costas escritas em azul marinho na parte inferior da Jaqueta IOMERÊ-SC	R$64,30	R$19.290,00
04	Unidade	150	Calça masculina na cor azul marinho, em malha helanca, Colegial 65% Poliéster, 35% Algodão larg.1,52mt, 295 g/m², com bolsos laterais, elástico no cós, cordão forte na parte interna na cintura para regulagem, ribana azul marinho com punho inferior na perna. Tamanhos a definir.	R$35,03	R$5.254,50
05	Unidade	150	Calça Legging feminina, em tecido suplex (88% poliamida 12% elastano) com gramatura de 360gm; com cós duplo de suplex de 08 cm de altura com elástico interno, na cor azul marinho. Tamanhos a definir.	R$35,01	R$5.251,50
06	Unidade	150	Bermuda masculina escolar no tecido malha helanca 100% poliamida com gramatura de 240 gm na cor azul marinho. Bolsos convencionais laterais. Deverá ser estampado na frente da perna direita de quem veste, a logomarca da escola CMEI em tamanho proporcional a peça**.** Tamanhos a definir	R$30,01	R$4.501,50
07	Unidade	150	Bermuda feminina na cor azul marinho em suplex (88% poliamida 12% elastano) com gramatura de 360gm; com cós duplo de suplex de 08 cm de altura com elástico interno. Na frente perna direita de quem veste deverá ser estampada a	R$30,01	R$4.501,50

			logomarca **da escola CMEI**. Tamanhos a definir		
Lote 02					
01	Unidade	500	Camiseta manga curta tecido meia malha cinza mescla corpo e mangas em PV meia malha azul marinho gramatura 160g/m2 com fio 30x1 65% poliéster 35% viscose e sistema anti pilling. Ribana em PV azul, Estampa da logomarca do CEMI. ao lado esquerdo com 8cm de altura e largura proporcional ao tamanho da peça **Nas costas, na parte inferior da peça, escrito em azul marinho IOMERÊ- SC.** Tamanhos a definir.	R$18,00	R$9.000,00
02	Unidade	500	Camiseta manga longa tecido meia malha cinza mescla corpo e mangas em PV meia malha azul marinho gramatura 160g/m2 com fio 30x1 65% poliéster 35% viscose e sistema anti pilling. Ribana em PV Azul marinho, Estampa da logomarca do CEMI ao lado esquerdo com 8cm de altura com tamanho proporcional **a peça. Nas costas, parte inferior da peça, escrito em azul marinho IOMERÊ- SC.** Tamanhos a definir	R$19,00	R$9.500,00
03	Unidade	500	Jaqueta com capuz. Tecido em chimpa flanelada 255gr/m2. Na jaqueta zíper ao pé da gola, ribana azul marinho nos punhos e na parte inferior da peça, Barra, forro em dry sublimado, bolsos laterais e sublimação total. Estampa com brasão de Iomerê ao lado direito com 8cm de altura e largura proporcional e logomarca do CEMI ao lado esquerdo com 8cm de altura com tamanho proporcional. Nas costas escritas em azul marinho na parte inferior da Jaqueta IOMERÊ-SC.	R$65,00	R$32.500,00
04	Unidade	300	Calça masculina na cor azul marinho, em malha helanca, Colegial 65% Poliéster, 35% Algodão larg.1,52mt, 295 g/m², com bolsos laterais, elástico no cós, cordão forte na parte interna na cintura para regulagem, ribana azul marinho com punho	R$38,00	R$11.400,00

			inferior na perna. Tamanhos a definir,		
05	Unidade	300	Calça Legging feminina, em tecido suplex (88% poliamida 12% elastano) com gramatura de 360gm; com cós duplo de suplex de 08 cm de altura com elástico interno., na cor azul marinho.	R$38,00	R$11.400,00
06	Unidade	300	Bermuda feminina na cor azul marinho em suplex (88% poliamida 12% elastano) com gramatura de 360gm; com cós duplo de suplex de 08 cm de altura com elástico interno. Na frente perna direita de quem veste deverá ser estampada no final da peça, a logomarca **da escola CEMI.** Tamanhos a definir.	R$32,00	R$9.600,00
07	Unidade	300	Bermuda masculina escolar no tecido malha helanca 100% poliamida com gramatura de 240 gm na cor azul marinho. Bolsos convencionais laterais**.** Na frente perna direita de quem veste deverá ser estampada a logomarca **da escola CEMI** Tamanhos a definir.	R$32,00	R$9.600,00
Lote 03					
01	Unidade	50	Camisa polo masculina e feminina em Piquet composição 47% poliéster e 53% algodão, gramatura 185g/m, cor a definir com gola na cor da peça, limpeza e filetes nas mangas na cor a definir. Fechamento com três botões para as masculinas e dois botões para as femininas. Bordado frente lado esquerdo e nas costas. Tamanhos e modelos a definir	R$42,00	R$2.100,00
02	Unidade	60	Camisa gola polo, masculina e feminina modelo em tecido Piquet composição 47% poliéster e 53% algodão, cor a definir com gola na cor da peça, limpeza e filetes nas mangas na cor a definir. Fechamento com três botões para as masculinas e com dois botões para as femininas (que poderão ser solicitadas em Modelo Baby Loo k). Brasão do Município Bordado na frente lado esquerdo. Tamanhos e modelos a definir	R$ 41,32	R$ 2.497,20

03	Unidade	15	Jaqueta engomada matelassê 100% poliéster, forrada na cor azul marinho brasão bordado na frente. Tamanho a definir	R$90,00	R1.350,00
04	Unidade	4	Avental duplo para as cozinheiras (frente e costas sem bolso), **tecido 100% poliéster**, cor a escolher; com amarração nas laterais (tiras de 18cm); com bordado da logomarca do município de Iomerê do lado superior esquerdo com escritas abaixo da logomarca (Município de Iomerê) (arte a ser fornecida); comprimento de 85cm. embaladas uma a uma em sacos plásticos com identificação do tamanho. tamanhos (p ao exg) a definir no momento da solicitação.	R$34,95	R$139,80
05	Unidade	50	Camiseta manga curta feminina e masculina tecido meia malha cor a definir corpo e mangas em PV meia malha cor a definir gramatura 160g/m2 com fio 30x1 65% poliéster 35% viscose e sistema anti pilling. Ribana em PV cor a definir, Estampa com brasão de Iomerê do lado superior esquerdo com escritas abaixo com 8cm de altura e largura proporcional. Tamanhos a definir.	R$18,00	R$900,00
06	Unidade	60	Jaleco Feminino e Masculino, modelo padrão, cor a escolher, tecido gabardine, manga longa, punho em ribana cor do jaleco, com 5 botões, 3 bolsos, sendo um bolso, localizado no lado superior esquerdo e 2 bolsos, localizados na parte inferior. Gola tradicional. Bordados: deverá ter a Logomarca da Prefeitura Municipal de Iomerê e identificação da Secretaria de Saúde com bordado alto relevo na Manga Esquerda, colorido conforme as cores da Logomarca que será fornecido.	R$60,00	R$3.600,00
07	Unidade	9	Cor do colete: azul-marinho ou angorá, confeccionado em tecido do tipo RIPSTOP contendo 70% de Poliéster e 30% de algodão. Modelo operacional tendo na parte inferior 2 (dois) bolsos estilo cargo com lapela (um de cada lado) medindo	R$70,00	R$630,00

			aproximadamente 180 × 190 mm com fole lateral e inferior, tendo ainda uma tampa em cada bolso em tecido duplo medindo aproximadamente 180 × 60 mm com chanfrados de 35 mm nos cantos e fechamento por meio de velcro. No lado direito, na parte superior, na altura do peito, haverá dois bolsos geminados medindo aproximadamente 150 × 160 mm (os dois juntos) tendo ainda uma tampa em cada bolso em tecido duplo medindo aproximadamente 75 × 80 mm com chanfrados de aproximadamente 25 mm nos cantos e fechamento por meio de velcro. O colete será costurado com linha 100% poliamida, n.º 20, na cor do tecido e com acabamento nas bordas por meio de fita de poliamida para o debrum das bordas. Na parte interna haverá um forro em tecido aerado para melhor dissipação do calor e do suor. O fechamento frontal do colete deve ser por meio zíper jacaré n.º 7, na cor azul Marinho ou angorá. Aplicação da identidade do programa ou área de atuação, na versão negativo cor branca, ou azul Marinho, no bolso superior esquerdo e na parte traseira, e no bolso superior direito o brasão nas cores do município. Nas costas haverá uma inscrição e logomarca em bordado eletrônico medindo toda ela 15 cm de altura x 28 cm de largura, sendo: a inscrição na letra fonte TT Norms Bold, com 25 mm de altura, todas em bordados eletrônicos.		
08	Unidade	100	Camiseta manga curta tecido meia malha PV gramatura 160g/m2 com fio 30x1 65% poliéster 35% viscose e sistema anti pilling. Cor a definir Tamanhos a definir. Estampa com brasão de Iomerê ao lado esquerdo com 8cm de altura e largura proporcional. Arte a definir de acordo com o evento.	R$18,00	R$1.800,00

Lote 04					
01	Unidade	260	Camiseta manga curta tecido meia malha cor a definir, corpo e mangas em PV meia malha cor a definir gramatura 160g/m2 com fio 30x1 65% poliéster 35% viscose e sistema anti pilling. Ribana em PV cor a definir, Estampa com brasão de Iomerê ao lado esquerdo com 8cm de altura e largura proporcional. Nas costas escrita Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. Tamanhos a definir	R$ 22,00	R$ 5.720,00
02	Unidade	650	Camiseta manga curta tecido meia malha PV gramatura 160g/m2 com fio 30x1 65% poliéster 35% viscose e sistema anti pilling. Cor a definir Tamanhos a definir. Estampa com brasão de Iomerê ao lado esquerdo com 8cm de altura e largura proporcional. Arte a definir de acordo com o evento.	R$ 21,96	R$ 14.274,00
03	Unidade	200	Jaqueta microfibra 100%Poliéster, forrada, na cor azul marinho, bordado com brasão de Iomerê ao lado esquerdo da peça com 8cm de altura e largura proporcional. Zíper frontal da gola até o final da jaqueta. Bolsos nas laterais. Tamanhos a definir.	R$ 90,00	R$ 18.000,00
Lote 05					
01	Unidade	90	Camisa gola polo tecido Piquet 50% poliéster 50% algodão em cor a definir e com bolso na frente e Brasão do Município bordado.	R$ 45,00	R$ 4.050,00
502	Unidade	90	Calça de brim misto em cor cinza com elástico e bolsos frente e um bolso para celular. Tamanhos a definir.	R$ 60,00	R$ 5.400,00
03	Unidade	70	Jaqueta microfibra 100%Poliéster, forrada, na cor azul marinho, bordado com brasão de Iomerê ao lado esquerdo da peça com 8cm de altura e largura proporcional. Zíper frontal da gola até o final da jaqueta. Bolsos nas laterais e um bolso interno, punho nas mangas e cós. Tamanhos a definir.	R$ 95,00	R$ 6;650,00
Lote 06					

01	Unidade	500	Camiseta com sublimação total em dry fit composição 100% poliéster, com gramatura de 130 gr/m², cor a definir, manga curta com bainha de 2cm na cor branca.	R$ 25,00	R$ 12.500,00
02	Unidade	500	Calção com sublimação total em dry fit composição 100% poliéster, com gramatura de 130 gr/m², elástico de 4cm na cintura com cordão. tamanhos e arte a ser definido conforme demanda.	R$ 22,00	R$ 11.000,00
03	Unidade	15	Conjunto em malha moletom cor e tamanhos a definir. Blusa de moletom 50% algodão 50%, bolso nas laterais, Gola ribana. Ao lado esquerdo Bordado/ Estampado a logomarca do Município de Iomerê com 8cm de altura e largura proporcional. Nas costas, parte inferior da peça escrito Iomerê-SC. Ribana ao final das mangas junto ao punho. Calça Malha Moleton 50% algodão, 50%Poliéster, com bolsos laterais, elástico no cós, cordão forte na parte interna na cintura para regulagem, ribana com punho inferior na perna. Cor e tamanho Tamanhos a definir.	R$ 100,00	R$ 1.500,00
04	Unidade	40	Meião de futebol adulto - medidas aproximadas: normal: 69cm de comprimento, esticado: 82cm de comprimento, tamanho 39 ao 45, composição de 67% poliamida, 28% algodão e 5% elastano, unissex.	R$ 16,00	R$ 640,00
Lote 07					
01	Unidade	25	Avental duplo para as cozinheiras (frente e costas sem bolso), **tecido 100% poliéster**, cor branco; com amarração nas laterais (tiras de 18cm); com bordado da logomarca do município de Iomerê do lado superior esquerdo com escritas abaixo da logomarca (município de Iomerê) (arte a ser fornecida);	R$ 30,00	R$ 750,00

			comprimento de 85cm. embaladas uma a uma em sacos plásticos com identificação do tamanho. tamanhos (p ao exg) a definir no momento da solicitação.		
02	Unidade	25	Camiseta manga curta para as cozinheiras, **tecido 100% algodão**, decote redondo com ribana na cor branca, com estampa da logomarca do município de Iomerê do lado superior esquerdo com escritas abaixo da logomarca (município de Iomerê) (arte a ser fornecida); embaladas uma a uma em sacos plásticos com identificação do tamanho. tamanhos (p ao gg) a definir no momento da solicitação.	R$ 22,00	R$ 550,00
03	Unidade	20	Calça branca feminina para as cozinheiras, **tecido brim leve ou cit brim**, cor branca, com elástico na cintura, de 4cm rebatido na máquina 4 agulhas, com barra feita em costura reta, aviamentos na tonalidade do tecido. embaladas uma a uma em sacos plásticos com identificação do tamanho. tamanhos a definir no momento da solicitação.	R$ 55,00	R$ 1.100,00
04	Unidade	20	Colete azul marinho fechamento com botões, bolsos na parte inferior, **tecido 100% Poliéster** com bordado da logomarca do município de Iomerê do lado superior esquerdo com escritas abaixo da logomarca (Município de Iomerê) (arte a ser fornecida); aviamentos na tonalidade do tecido. Embaladas uma a uma em sacos plásticos com identificação do tamanho. tamanhos a definir no momento da solicitação.	R$ 70,00	R$ 1.400,00
				VALOR TOTAL	**R$ 238.532,00**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia de assinatura do presente termo, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso

de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi assinada pelas partes.

Iomerê, 25 de março de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCI PERETTI
Data: 07/04/2025 11:12:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCI PERETTI
PREFEITA

gov.br Documento assinado digitalmente
MATHEUS ENZO CANSAN ALVES
Data: 06/04/2025 10:18:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MATHEUS ENZO CANSAN ALVES
REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO

gov.br Documento assinado digitalmente
IVAIR CERON
Data: 07/04/2025 12:20:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

IVAIR CERON
PROCURADOR JURIDICO
OAB/SC 37099

gov.br Documento assinado digitalmente
ALCINDO PEROSA
Data: 07/04/2025 13:42:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALCINDO PEROSA
FISCAL DO CONTRATO